



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

EMDEC - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Campinas, 09 de maio de 2024.

Nº 5.2/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

SEI EMDEC.2022.00000854-91

Credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a **Uninter Educacional S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.261.854/0001-57, situada na Rua Clara Vendramin, 58, Curitiba/PR, CEP: 81200-170 neste ato representada por seus representantes legais, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO

1.1 Constitui objeto do presente a concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros.

1.2. O prazo deste credenciamento é de 60 (meses) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O referido credenciamento se dará a partir da concessão de bolsas de estudo parcial/integral (descontos, bônus, etc), por parte das instituições de ensino credenciadas, viabilizando o plano de capacitação, desenvolvimento profissional, graduação do público interno e externo (dependentes) da Emdec e incentivando as atividades dos participantes através de:

- Desenvolvimento e /ou participações em programas de treinamento, seminários, conferências congressos ou outras atividades que forem julgadas necessárias;
- Cessão de infra-estrutura para treinamentos aos colaboradores internos da Emdec;
- Estabelecer e difundir metodologias adequadas ao desenvolvimento profissional aos colaboradores na área de sua atuação;
- Aplicação de novas tecnologias e formas de gestão através da realização de intercâmbio para a troca de conhecimentos, experiências pedagógicas, práticas de gestão no referido segmento de atuação;
- Promover a capacitação continuada dos servidores nas práticas profissionais de sua atuação;
- Participação e realização de workshop

2.2. Os empregados poderão optar por qualquer uma das instituições de ensino credenciadas para realizarem os respectivos cursos, sem necessidade de pré-autorização da EMDEC;

2.3. As instituições de ensino credenciadas poderão ofertar descontos, promoções ou parcelamento por iniciativa própria, que beneficiem os empregados da EMDEC;

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O credenciamento não gerará quaisquer ônus ou obrigação à EMDEC, além o de divulgar o referido credenciamento.

3.1.1. Os compromissos assumidos pelos colaboradores e seus dependentes, deverão ser pagos diretamente a instituição credenciada que, portanto, está ciente de que não será permitido o desconto em folha de pagamento;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

4.1. Caso a credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste instrumento ou no pretérito Chamamento Público, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Caso a CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Credenciamento e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

5.2. A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. 1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

7.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

7.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

II adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

7.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1 A CREDENCIADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

8.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais;

8.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CREDENCIADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

8.4 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CREDENCIADA;

8.5 A CREDENCIADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

8.6 A CREDENCIADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

8.7 Caso a CREDENCIADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

8.8 A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

8.9 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

8.10 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

8.11 A CREDENCIADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, desde que mediante justificativa, por meio de aditivos.

9.2. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que, eventualmente, venham a surgir em decorrência do presente.

E, por estarem assim convencionadas, as partes assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira - EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Presidente – EMDEC S/A

Clariana Mazon de Oliveira

Uninter Educacional S/A

Herica de Matos Conceição

Uninter Educacional S/A

TESTEMUNHAS:

Flávia A. O. Ribeiro
Assistente Administrativo

Ricardo Casonatto
Coordenador de Área

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Chamamento Público, visando o credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós graduação, especializações, cursos livres entre outros, e que visem estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores e dependentes.

2. OBJETIVOS

2.2. Referido credenciamento se dará a partir da concessão de bolsas de estudo parcial/integral (descontos, bônus, etc), por parte das instituições de ensino credenciadas, viabilizando o plano de capacitação, desenvolvimento profissional, graduação do público interno e externo (dependentes) da Emdec e incentivando as atividades dos participantes através de:

- Desenvolvimento e /ou participações em programas de treinamento, seminários, conferências congressos ou outras atividades que forem julgadas necessárias;
- Cessão de infra-estrutura para treinamentos aos colaboradores internos da Emdec;
- Estabelecer e difundir metodologias adequadas ao desenvolvimento profissional aos colaboradores na área de sua atuação;
- Aplicação de novas tecnologias e formas de gestão através da realização de intercâmbio para a troca de conhecimentos, experiências pedagógicas, práticas de gestão no referido segmento de atuação;
- Promover a capacitação continuada dos servidores nas práticas profissionais de sua atuação;
- Participação e realização de workshop

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Instituição interessada no credenciamento deverá enviar sua proposta conforme estabelecido no edital devendo constar quais serão as condições diferenciadas e oferecidas aos colaboradores e dependentes da EMDEC (desconto, bônus, etc.), bem como os empregados terão acesso a essas condições.

Obs: Entende-se por condições diferenciadas aquelas as quais os colaboradores, não teriam acesso, sem o referido credenciamento.

3.2. O credenciamento não gerará quaisquer ônus ou obrigação à EMDEC, além o de divulgar o credenciamento.

3.3. Os compromissos assumidos pelos colaboradores e seus dependentes, deverão ser pagos diretamente a instituição credenciada que, portanto, está ciente de que não será permitido o desconto em folha de pagamento.

3.4. Se o credenciamento for aprovado pela EMDEC, o que se dará, com a confirmação formal em TERMO DE CREDENCIAMENTO/PARceria, a Divisão de Desenvolvimento Institucional providenciará a sua divulgação na empresa para conhecimento dos colaboradores. Para isso, a instituição credenciada encaminhar material digital contendo sua logomarca e informações sobre a parceria.

3.5. O estabelecimento do credenciamento não gera exclusividade entre as partes.

3.6. Em hipótese alguma será estabelecido credenciamento de empresas/instituições que comercializem produtos e/ou serviços nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, produtos e serviços que remetam a assuntos políticos e religiosos bem como que estejam em desacordo com os princípios da EMDEC

4. DO PRAZO

4.1. O prazo do referido chamamento será de 60 (sessenta) meses contados da data de sua publicação



PROPOSTA - CONVENIO DESCONTO

Curitiba, 26 de março de 2024

**PARA
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS -
EMDEC
RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1028, BAIRRO VILA INDUSTRIAL
CAMPINAS/SP
13035-270**

A **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.261.854/0001-57, com sede a Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP. 81.200-170, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER**, nasceu em 1996 com a denominação de Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão (IBPEX), fundado pelo professor Wilson Picler para ofertar cursos de pós-graduação presencial para professores do ensino básico em Curitiba.

No ano de 2000 foi criada a Faculdade Internacional de Curitiba (FACINTER) para iniciar a oferta de cursos de graduação e em 2002 iniciamos a oferta de cursos tecnológicos com a criação da Faculdade de Tecnologia de Curitiba (FATEC).

Sonhando em levar a educação ainda mais longe, em 2003 lançamos os primeiros cursos a distância. Em 2012, com a fusão de FACINTER e FATEC nos tornamos o Centro Universitário Internacional UNINTER. Com o título de Centro Universitário ganhamos mais autonomia do MEC para o lançamento de cursos e ampliamos nossa atuação no cenário nacional.

Atualmente, contamos com mais de 800 Polos de Apoio Presencial em todo o Brasil, os quais atendem aproximadamente 500 mil alunos. Oferecemos cursos com avaliação/nota 4 e 5(máxima) no MEC, tanto na modalidade presencial quanto a distância e, com muito orgulho, estamos entre os maiores grupos de educação do país.

Nossa Missão é desenvolver e transformar pessoas por meio da educação. Temos como Visão ser reconhecida como organização de excelência para estudar, trabalhar e investir, valorizando sempre: o Respeito às pessoas; a Integridade; a Responsabilidade e a Excelência.

Mantemos parcerias com mais de 16.000 organizações, tais como: empresas privadas, fundações e associações, públicas e privadas, Administração Pública Direta (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e indireta, sindicatos, dentre outras, visando oportunizar o desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores e servidores.

Versão 03/2021

uninD4Sign 5130dcd1-859a-4c87-bb01-4752813cfed4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Destacamos, ainda, que os cursos oferecidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, além de possuírem natureza singular de aperfeiçoamento de pessoal, são escolhidos aleatoriamente de acordo com o desejo pessoal de cada servidor/funcionário, o que evidencia o caráter não concorrencial da parceria e a possibilidade de vinculação direta entre a empresa e o órgão, sempre com o escopo final de melhor servir o cidadão.

Assim, conforme solicitação da **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS**, servimo-nos do presente para apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** para fomentar a educação dos colaboradores da **EMDEC**, assim como seus pais e dependentes, por meio de concessão de descontos nos seguintes termos:

DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO: A **UNINTER** compromete-se a conceder aos Beneficiários vinculados à **CONVENIADA**, o desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor líquido das mensalidades do EJA (Educação de Jovens e Adultos) na modalidade a distância, e cursos de graduação e pós-graduação (Lato Sensu) nas modalidades a distância, presencial, semipresencial e tele-presencial, sempre condicionado ao pagamento em dia, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado por cada um dos Beneficiários.

Os descontos serão concedidos aos Beneficiários mediante comprovação do seu vínculo com a **EMDEC**, que dar-se-á por meio do envio direto, pelos Beneficiários à **UNINTER**, documento capaz de demonstrar o vínculo entre o Beneficiário e a **EMDEC**, desde que este seja legalmente reconhecido e aceito pela **UNINTER**, a seu exclusivo critério. Para o caso de dependentes ou pais/responsáveis, deverão ser apresentados, em complemento aos documentos acima, qualquer documento hábil a comprovar o parentesco legalmente, tais como: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Certidão de Casamento etc, para o endereço eletrônico: **convenio.e@uninter.com**; devendo o Beneficiário aguardar e acompanhar a confirmação de recebimento.

O direito ao desconto deste Convênio dar-se-á a partir de 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação de recebimento e aceite da documentação pela **UNINTER**, podendo o mesmo ser computado cumulativamente caso ações operacionais não permitam o lançamento do benefício na fatura subsequente.

O percentual de desconto incidirá tão somente sobre os valores das mensalidades. Os benefícios contidos no presente instrumento também não serão aplicáveis aos alunos beneficiários de bolsa de estudo integral ou aquelas parciais fornecidas pelo Instituto **IBGPEX**, braço de responsabilidade socioambiental do **Grupo UNINTER**, ou de programas governamentais como o **PROUNI**.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias e foi assinada eletronicamente por seus representantes legais, por intermédio da Plataforma D4Sign, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Versão 03/2021

uninD4Sign 5130dcd1-859a-4c87-bb01-4752813cfed4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

ClarianaMazon de Oliveira
Conceição

Herica de Matos

UNINTER EDUCACIONAL S/A

Versão 03/2021

uninD4Sign 5130dcd1-859a-4c87-bb01-4752813cfed4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO, Assistente Administrativo Júnior**, em 09/05/2024, às 11:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CASONATTO, Coordenador(a) de Área**, em 09/05/2024, às 14:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 09/05/2024, às 14:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 10/05/2024, às 12:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11036003** e o código CRC **0188E89B**.

SEI PMC - 11036003 - EMDEC - Termo de Credenciamento pdf

Código do documento 9b8ac16f-a445-4edb-b847-95f9f6ace29b



Assinaturas



clariana mazon de oliveira
clariana.o@uninter.com
Assinou como parte

clariana mazon de oliveira



Hérica de Matos Conceição
herica.c@uninter.com
Assinou como parte

Hérica de Matos Conceição

Eventos do documento

13 May 2024, 13:12:21

Documento 9b8ac16f-a445-4edb-b847-95f9f6ace29b **criado** por ANDRÉ MEDUNA SCHMOEKEL (f03c881d-bee5-40d9-8708-17b698d6a8fb). Email:ANDRE.SC@uninter.com. - DATE_ATOM: 2024-05-13T13:12:21-03:00

13 May 2024, 13:12:55

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ MEDUNA SCHMOEKEL (f03c881d-bee5-40d9-8708-17b698d6a8fb). Email: ANDRE.SC@uninter.com. - DATE_ATOM: 2024-05-13T13:12:55-03:00

13 May 2024, 13:14:18

CLARIANA MAZON DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: clariana.o@uninter.com - IP: 163.116.224.99 (163.116.224.99 porta: 10212) - Documento de identificação informado: 073.756.789-95 - DATE_ATOM: 2024-05-13T13:14:18-03:00

14 May 2024, 14:45:14

HÉRICA DE MATOS CONCEIÇÃO **Assinou como parte** (e3d500fd-670f-48c6-b5cc-263b625a9ea4) - Email: herica.c@uninter.com - IP: 163.116.224.119 (163.116.224.119 porta: 59516) - [Geolocalização: -1.4398099999999998 -48.484046](#) - Documento de identificação informado: 063.004.819-30 - DATE_ATOM: 2024-05-14T14:45:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9a718623781f2fa6f319039a5425d9e2d123558fbca5f25880a576bf8d450be
(SHA512):6a64c5a3a8031c4d63eechf59f34595c8585ba8e4a02f9bd56291d47a5f1008bf5f14cd017899174778560f97046bb9a9d58ea6cbd60944a943311656f9d2e77

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign